



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.245, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA ENTRE LOTES DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a permuta entre lotes de área institucional do Loteamento Alto das Águas, no município de Rondinha, conforme anexo.

- Lote A1 (área de equipamentos comunitários, área de 442,85m²) substituído por Lote 13 de 444,12 m².
- Lote A2 (Área de espaço livre e Uso Público, área de 441,55m²) substituído pelo Lote 12, de 472,61m².

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo empreendedor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração